



ALEGRETE

CIDADE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E DE OPORTUNIDADES
GESTÃO 2017-2020



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete – CNPJ nº 89.510.051/0001-77

OBJETO: *Qualificar o espaço físico da APAE/Alegrete, adaptar possibilitando assim um ambiente acessível a todos.*

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: novembro/2020 a outubro/2021

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 03 de novembro de 2020.


MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.